ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N° 087 DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e vinte e sete minutos em segunda e última chamada, iniciou-se a sessão no, **HUB 360, localizado na Av. Bananeiras,361, Manaíra, nesta Capital**, **sob a presidência do Arquiteto e Urbanista Ricardo Victor de Mendonça Vidal.** Estiveram presentes os **conselheiros:** Ernani Henrique dos Santos Júnior**,** Geraldo Rogério do Amaral Nóbrega, Giovanni Soares de Alencar, Julliana Queiroga Lucena, Modesto Cavalcanti de Albuquerque Neto, e Washington Dionísio Sobrinho. **Convidados,** Andréia Solha - gerente geral, Welison Silveira - assessor jurídico, Fabíola Bessa - assessora de comunicação e Mércia Valéria Pinho do Nascimento - secretária geral do CAU/PB. Foi justificada a ausência de Alessandra Soares de Moura – coordenadora do CEAU-CAU/PB **e dos conselheiros,** Mayrla Janine Diniz Souto Maior Catão e Walter Muniz de Brito Filho. **01. Abertura:** O presidente **Ricardo Victor de Mendonça Vidal,** iniciou a 87ª Plenária Ordinária do CAU/PB, agradecendo a presença de todos. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** Execução do Hino Nacional. **3. Verificação da pauta:** O presidente **Ricardo Vidal**, leu a pauta e perguntou se alguém teria alguma observação, dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento. **4. Aprovação da Ata 086/2019 Reunião Plenária Ordinária do CAU/PB:** A ata foi aprovada por unanimidade. **5. Comunicações: a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CEAU-CAU/PB: Não Houve, b) PRESIDÊNCIA:** O presidente relatou sobre os ofícios que foram emitidos no último mês no CAU/PB. Também informou da suspensão sobre o valor de deslocamentos a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Até uma nova Deliberação no Plenário do CAU/BR. Ressaltou que não poderá ser convocado nenhum conselheiro que esteja em débito com o CAU. **c) CONSELHEIROS**: Não Houve **d) GERÊNCIA GERAL:** Não Houve **e) ASSESSORIA JURÍDICA:** Não Houve. **6. ORDEM DO DIA: 6.1. Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB referente aos meses de maio e junho 2019. (Origem CPFI-CAU/PB; Relator: Modesto Cavalcanti)** O conselheiro relator passou a palavra para gerente geral, Andréia Solha, que realizou a leitura dos resumos dos balancetes, destacou que os mesmos foram apresentados e discutidos na COAPFI-CAU/PB e que foram encaminhados via e-mail para os conselheiros. Após a apresentação dos relatórios, o presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação, submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação os meses de maio e junho 2019, foram aprovados por unanimidade**. 6.2. Apreciação e aprovação da Primeira Reprogramação Orçamentária do CAU/PB para o exercício 2019 - Relator: Coordenador da COAPFI-CAU/PB Modesto Cavalcanti;** O conselheiro relator passou a palavra para a gerente geral, Andréia Solha, que realizou a leitura da primeira Reprogramação Orçamentária do CAU/PB para o exercício 2019, destacou que os mesmos foram encaminhados por e-mail para os conselheiros. Após a apresentação dos relatórios, o presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, a primeira Reprogramação Orçamentária do CAU/PB para o exercício 2019, foi aprovado por unanimidade. **6.3. Processo 071/2019 – Protocolo 869281/2019 – Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para a sede do CAU/PB -2019 - Relator: Coordenador da COAPFI-CAU/PB Modesto Cavalcanti**; O presidente passou a palavra para o relator que ressaltou a necessidade da aquisição de novos condicionadores de ar para substituir os já existentes, por motivos de desgastes e repetidos custos de manutenção. O presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade a compra direta através do vencedor do menor valor orçado por no mínimo de três empresas concorrentes, bem como o serviço de instalação e reparo elétrico se houver. **6.4. Apreciação e aprovação do processo 003/2018 protocolo 606833/2017 e 812293/2019 Auto de Infração por falta de Registro - Relator: Coordenador da CEPEF-CAU/PB Washigton Dionísio**; O item foi retirado de pauta, devido ao pedido de vistas da conselheira Julliana Queiroga, que deverá apresentar o seu voto na próxima reunião plenária do CAU/PB. **6.5 Homologação protocolo 837412/2019 – Prazos para arquivamento de processos de registro que não atendam às exigências em até 30 dias; Relator: Coordenador**

da CEPEF-CAU/PB Washigton Dionísio; Com a palavra, o conselheiro Washington Dionísio destacou a necessidade de retificar a Deliberação Plenária nº 0084-03/2019, conforme a Deliberação da CEPEF 071/2019. O relator destacou os itens a serem incluídos, sendo eles, solicitação de 2° via da carteira, inclusão de títulos, atualização cadastral PF e PJ, cancelamento de pedido de desligamento do CAU – PF e PJ, baixa de responsável técnico, prorrogação de registro provisório, interrupção de registro profissional e PJ, anotação de cursos, envio do diploma para registro definitivo, declarações (atividade de georreferencimento, para fins de ISS), permissão para retificar RRT baixado. O presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade. **6.6. Apreciação e decisão referente ao processo 112/2018 protocolo 756667/2018 – Processo Auto de Infração - Relator: conselheiro do CAU/PB Giovanni de Alencar;** Com a palavra, o conselheiro destacou tratar-se de um processo de exercício ilegal da profissão, denunciado anonimamente por telefone, praticado pelo Sr. Wesly Oliveira Silva Araújo, funcionário da Loja New Móveis Planejados, onde no dia 13/06/2017, o denunciado se apresentou como Arquiteto formado pelo Unipê desde 2006, para a seleção, informado ter experiência na área de Arquitetura e Interiores. O mesmo informou ter contratado como projetista de Móveis Planejados, conforme consta no seu Currículo, além de confirmar ser graduado Bacharel em Arquiteto e Urbanista, mas que até a presente data não comprovou esta graduado. Considerando que fora solicitado à UNIPÊ, informações sobre o denunciado, e esta respondeu por meio do Ofício nº 12/2018 SRDC/UNIPÊ no dia 16/06/2018, que o mesmo não possui matrícula vinculada ao seu nome e nem tão pouco conclusão de curso, mediante registros constantes em sua Secretaria Geral, bem como o mesmo não tem registro neste Conselho de Arquitetura e Urbanismo; Considerando que foi enviada notificação preventiva no dia 06 de agosto de 2018 e devolvida no dia 24 de setembro 2018; Considerando o Art. 7º da Lei nº 12.378/2010: - Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, **se apresenta como arquiteto e urbanista** ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU; Considerando o denunciado foi notificado e que o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa a Notificação Preventiva nº 1000071037/2018 publicada no Diário Oficial da União no dia 19/10/2018 encontra-se encerrado, sem ter sido apresentado defesa tempestiva, esgotando-se assim todos os meios; Considerando Inciso VII, art. 35, Res. CAU/BR Res. nº 22/2012 VII - Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa física não habilitada (leigo);Infrator: pessoa física; Valor da Multa: mínimo de 2 (duas) vezes e máximo de 5 (cinco) vezes o valor vigente da Anuidade. O voto do relator foi aplicação da multa no valor de cinco (05) vezes o valor da anuidade, e que se encaminhar para Fiscalização para emissão do boleto, em seguida encaminhar o processo à GEGER para notificação da deliberação via edital. Após o trâmite, encaminhar à ASJUR para comunicação às autoridades para as medidas cabíveis. O presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação a homologação do deferimento do processo foi aprovado por unanimidade. **7. Assuntos de Interesse Geral: Não Houve. 8. Encerramento**: Às dez horas e trinta e dois minutos o presidente em exercício agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Assistente da Mesa do Plenário deste Conselho, e assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros que se fizeram presentes à sessão.

Arq. e Urb. RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL _____
Presidente do CAU/PB

Mércia Valéria Pinho do Nascimento _____
Assistente de Mesa do Plenário

CONSELHEIROS PRESENTES:

Arq. e Urb. Ernani Henrique dos Santos Júnior _____

Arq. e Urb Geraldo Rogério do Amaral Nóbrega _____

Arq. e Urb. Giovanni Soares de Alencar _____

Arq. e Urb. Julliana Queiroga de Lucena _____

Arq. e Urb. Modesto C de Albuquerque Neto _____

Arq. e Urb. Gustavo Nobrega de Lima _____

Arq. e Urb. Washigton Dionísio Sobrinho _____